



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

FATOS

Na data de 30 de Maio do corrente ano, realizou Pregão Eletrônico com objetivo de **Aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e fornecimento de equipamento, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico**, dando como vencedora do certame a Empresa SMART POINT LTDA, aberto o prazo para manifestação de interesse em interpor recurso, a Empresa WORSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA manifestou interesse.

DO RECURSO

Empresa WORSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, interpôs recurso alegando que sua desclassificação causaria prejuízo ao Município, uma vez que única tentativa de comunicação foi via chat de Plataforma de pregão COMPRASNET e mesmo não obtendo o retorno não realizou tentativa por outro meio de comunicação.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

A Empresa SMART POINT LTDA, não apresentou contrarrazões.

PARECER JURÍDICO E DO PREGOEIRO

O parecer jurídico traz que o processo licitatório é cristalino, notocante a apresentação de documentação, forma para tanto, prazos e etc.

A não apresentação dentro do prazo anotado implica a desclassificação do Recorrente, fato inconteste. (...)

Entendo pela improcedência do recurso administrativo interposto pela recorrente.

O parecer do pregoeiro após análise do recurso, conclui que pelo reconhecimento do recurso e que o mérito lhe seja negado provimento quanto ao solicitado pela recorrente julgando improcedente o mesmo e mantendo o julgamento anteriormente proferido.

DECISÃO

Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento Recurso Administrativo e improvimento, pois uma vez analisado os documentos observou-se que a Empresa WORSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, não cumpriu com todos os prazos e requisitos solicitados no edital.

Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.


Luciano Dias
Prefeito Municipal